MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1394, DE 22 NOVEMBRO DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e suplementar dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 22 de novembro de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial e suplementar, no valor de R$ 218.975,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
38	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídicaR$	100.000,00
	0.0100-110.000-Geral	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.1177.0000-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS E PAS-ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$	90.000,00
	0.05.00 – 301.000-Atenção Básica	
	10.301.0102.2018.0000-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R$	25.500,00
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID19	
	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..... R$	3.475,00
	0.05.00-Comb do Coronavirus Rec Federal	
	TOTAL..... R$	218.975,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros proveniente do ***"excesso de arrecadação"*** que ocorrerá no corrente exercício, em conformidade com a tendência demonstrada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal, que segue em anexo R$ **218.975,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de novembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público existente junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO